

Lei nº 710

Autoriza pagamento a companhia General Elétrica S/A e abre crédito especial. O povo de Paracatu, por seus representantes decreta e eu promulgo a seguinte lei. Art. 1- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento na importância de cr\$ 138.902,40 (Cento e trinta e oito mil novecentos e dois cruzeiros e quarenta centavos) à Companhia General Elétrica S/A proveniente de fornecimento feito a Prefeitura, de lâmpadas elétricas, para iluminação das ruas da cidade. Art. 2- Fica aberto o crédito especial de cr\$ 138.902,40, (Cento e trinta e oito mil novecentos e dois cruzeiros e quarenta centavos) para ocorrer as despesas decorrentes do artigo anterior. Art. 3- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação. Paracatu, 31 de dezembro de 1962. Presidente da Câmara. Quirino Rocha

Secretário - Carlos Alton Porto Aguiar